PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Data da assinatura: 22/10/2026 23:16:26 BRT

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

EDIÇÃO EXTRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

DECRETO Nº 309, de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre a regulamentação da instituição do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, o Senhor Moisés Lnortovz dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso V, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe como atribuição comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP, com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal nº 2441/2022, que atribui ao Poder Executivo Municipal o direito de emitir Decreto regulamentando a operacionalização das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a instituição do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP no âmbito do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez, município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente – NSP do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez está em funcionamento desde o ano de 2017, conforme registros de reuniões em Atas.

Art. 3º. O Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez possui caráter deliberativo conferindo, a seus membros, autoridade,

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

responsabilidade e poder para executar ações do Plano de Ação de Segurança do Paciente – PASP.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez será representado por membros das seguintes áreas assistenciais:

I. Ocupante do cargo efetivo de Médico, com lotação na Manutenção Hospitalar Municipal (01 – Um Titular);
II. Ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação na Manutenção Hospitalar Municipal, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (01 – Um Titular);
III. Ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação na Manutenção Hospitalar Municipal (01 – Titular)
IV. Ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Manutenção Hospitalar Municipal (01 – Um Titular);
V. Ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, com lotação na Manutenção Hospitalar Municipal (01 – Um Titular);
VI. Ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, com lotação na Manutenção Hospitalar Municipal (01 – Um Titular);
VII. Ocupante do cargo efetivo de Radiologista, com lotação na Manutenção Hospitalar Municipal (01 – Um Titular);
VIII. Ocupante do cargo efetivo de Servente ou Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Manutenção Hospitalar Municipal (01 – Um Titular);

Art. 5º. O Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez, também será representando por membros consultivos das seguintes instancias existentes dentro do serviço de saúde:

I. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (01 – Um Titular);
II. Comissão de Revisão de Óbitos (01 – Um Titular);
III. Comissão de Revisão de Prontuários (01 – Um Titular);
IV. Ouvidoria do Hospital Municipal (01 – Um Titular);

Parágrafo Único. O Chefe do Departamento do Hospital Municipal é membro obrigatório do Núcleo de Segurança do Paciente regulamentado por meio deste Decreto.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Art. 6º. Os membros representantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez, designados neste Decreto, serão nomeados mediante Portaria emitida pelo Poder Executivo Municipal, cuja indicação compete a (ao) Secretária (o) Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Dos membros designados para compor o Núcleo de Segurança do Paciente, 01 (um), será indicado como responsável-coordenador do NSP.

Art. 7º. Anualmente o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal, deverá estabelecer um cronograma bimestral de reuniões para deliberação do planejamento de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas.

§ 1º. O planejamento das ações relacionadas à segurança do paciente, deverá ser baseado na identificação de riscos e perigos potenciais que podem ocorrer durante o cuidado e a assistência ao paciente, no âmbito do Hospital Municipal.

§ 2º. O planejamento das ações relacionadas à segurança do paciente, deverão constituir o Plano de Ação de Segurança do Paciente – PASC.

§ 3º. O Plano de Ação de Segurança do Paciente, deverá ser elaborado pelos membros do Núcleo de Segurança do Paciente da Instituição, devendo conter, no mínimo:

I. Mapeamento dos riscos e potenciais perigos aos pacientes, familiares e profissionais envolvidos no processo da assistência;
II. Definição de ações para prevenção e/ ou mitigação de Eventos Adversos, precedido de metas para alcança-las;
III. Estabelecer os prazos para a execução das metas definidas, bem como os prazos e critérios para a avaliação e reavaliação de seu cumprimento.

§ 4º. Entende-se por Eventos Adversos, nos termos do Art. 7º, Inciso II deste Decreto, todo ou qualquer incidente que resulte em dano à saúde.

§ 5º. A avaliação e reavaliação do cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do Art. 7º, Inciso III deste Decreto, deverá ser realizada durante as reuniões bimestrais do Núcleo de Segurança do Paciente.

§ 6º. A operacionalização das ações estabelecidas no PASC, poderá envolver outros profissionais do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez, vinculados ou não as áreas técnicas que compõem o Núcleo de Segurança do Paciente.

§ 7º. As deliberações do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez, de que trata o caput deste artigo, somente serão válidas quando tomadas em reuniões com a presença da maioria absoluta de seus membros, correspondente ao primeiro número inteiro superior à metade de sua composição.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (22/10/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 250/2026, de 22 de outubro de 2026

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, o Senhor Moisés Lnortovz dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 309/2026, que regulamenta a instituição do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez;

CONSIDERANDO o Ofício nº 482/2026 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a Senhora, Regiane Martins de Oliveira André, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. Os membros das áreas assistenciais e os membros consultivos das instancias existente dentro do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez, município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO. A composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez, seguirá o disposto nos Arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 309/2026.

Art. 2º. A representação do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez, será a seguinte:

§ 1º. Membros das áreas assistenciais:

I. Médico: Jonas de Almeida Sousa – CPF/MF: 015.274.469-05;
II. Enfermeiro RT: Amanda Yassin – CPF/MF: 058.926.209-21;
III. Enfermeiro: Rosane Donatti Baldacin – CPF/MF: 085.605.309-49;
IV. Técnico de Enfermagem: Fabiana Bineli – CPF/MF: 087.121.119-02;
V. Farmacêutico: Kamila Emerenciano Porfirio Miguel Novais – CPF/MF: 044.087.349-50;
VI. Nutricionista: Marinês Masiero Crozetta Costa – CPF/MF:037.696.109-03;

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

VII. Radiologista: Kelly Regina Fontoura – CPF/MF: 249.952.148-74;
VIII. Servente: Marlene Rodrigues – CPF/MF: 049.731.139-99;

§ 2º. Membros consultivos das seguintes instancias existentes dentro do serviço de saúde:

I. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Simone Caroline dos Santos Domiciano – CPF/MF: 063.954.759-16;
II. Comissão de Revisão de Óbitos: Nathalia Regina Bovo Batiston – CPF/MF: 098.230.539-79;
III. Comissão de Revisão de Prontuários: Josilene Romagnoli de Souza – CPF/MF: 054.912.689-92;
IV. Ouvidoria do Hospital Municipal: Ana Cristina Wiatek Gonçalves Vanjura – CPF/MF: 037.066.899-52;

Art. 3º. Fica designada a servidora: Rosane Donatti Baldacin para assumir a função não remunerada de responsável-coordenador do NSP do Hospital Municipal Doutor José Ortega Vasquez.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (22/10/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

Decreto nº 307/2026 de 22/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.122.0000.2.053.		Encargos com PASEP	
171 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.28.843.0000.0.003.		Amortização de Parcelamentos	
50 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.28.843.0000.0.002.		Amortização do Principal e Encargos de Débitos Conf. INSS	
183 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
		Total Redução:	**50.000,00**

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 | **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
22/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 308/2026 de 22/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.608.0050.2.296.		Mecanização Agrícola e Infraestrutura Viária Rural	
1161 - 4.4.90.52.00.00	1238	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460.000,00
		Total Suplementação:	**460.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.37.00000000 Fonte: 1238		460.000,00
	Total da Receita:	**460.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 55/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE,** convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas**,** à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos **com a maior urgência possível** ou no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo de Professor 20 horas, instituído pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2026.

1.1. Quadro de Pessoal Temporário **-** Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2026 - estando de conformidade com o Ítem 1, subítem 1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação, vagas essas estritamente para cobrir licenças para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, afastamento para aperfeiçoamento profissional, e demais situações emergenciais não especificadas.**

1.2. PROFESSOR – AFRODESCENDENTE

Vaga / Nome da candidata	**Pontos/Nota**	**Cargo - carga horária**
07. Gabrielle Batista Rosignol	16,5	Professor 20 horas, 7º Classificação - Afro

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

OBS: Possibilidade de pedido de reposicionamento para o final da Lista (Final de Fila) Modelo Anexo VI

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;

II - Título de eleitor e fotocópia;

III-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;

IV- Comprovante de residência e fotocópia (atualizada nos últimos 3 meses);

VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;

VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;

VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;

IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

X- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;

XII – Apresentação do laudo admissional de sanidade física realizado pelo Médico do Trabalho da Empresa Laboreclin da Cidade de Ivaiporã-PR, com declaração de estar APTO física para o exercício do cargo, sendo encaminhado e agendado pelo RH, após conferência da entrega das documentações;

XIII - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIV - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

XVI- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;

XVIII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e seis. (22/10/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BELINO SILVA ROCHA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ inscrito (a) sob o CPF nº _____, **DECLARO**, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____

_____ , pertencente à estrutura do órgão _____

_____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão no quadro de servidores públicos da **Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná**, na função de _____

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público ou privado, exercendo o cargo de _____

_____, pertencente a estrutura do órgão ou instituição _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declarados a seguir:

DIAS	HORÁRIOS

Jardim Alegre - PR, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI

PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA (FINAL DE FILA)

À Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Eu, [Nome Completo do Candidato], portador (a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], aprovado (a) em [ordem de classificação]º lugar no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de Professor 20 horas, (PSS de nº 01/2026), venho, por meio desta, solicitar o meu reposicionamento para o final da lista de classificados.

Declaro estar ciente de que, uma vez aceita esta solicitação, passarei a constar como o último colocado na lista de aprovados do referido processo, aguardando nova convocação, que ocorrerá apenas após a contratação de todos os demais candidatos classificados.

[Cidade], [Data]. _____

[Nome Completo do Candidato]
Assinatura _____

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

EDITAL 07/2026

PSS Estagiários

Edital de Homologação Preliminar das Inscrições

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 175/2026, de 09 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Edital 07/2026 – PSS Estagiários, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Preliminar das Inscrições.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nível Médio

Marina da Silva	**Deferido**
Amanda Almeida Ferreira	**Deferido**

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Nível Médio

Camila Alessandra da Silva Tristão	- Formulário preenchido incorretamente; Conforme item 3.4.1 do Edital 07/2026
Yasmin Vitória Boneti Delfino	- Formulário preenchido incorretamente; Conforme item 3.4.1 do Edital 07/2026

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Ensino Superior

Fernanda Gabriele Felipe da Silva	- Não apresentou o Histórico Escolar do último semestre cursado, conforme item 3.3, “f”, do Edital nº 07/2026.
Natalia Lima da Silva	- Não apresentou o Histórico Escolar do último semestre cursado, conforme item 3.3, “f”, do Edital nº 07/2026.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

Giulia Vitória Lucena Cesário	- Formulário preenchido incorretamente; Conforme item 3.4.1 do Edital 07/2026

Jardim Alegre, 22 de outubro de 2026.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.841, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 63/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 119.367,50 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
08.003	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**	
08.003.04.122.0004.2276	**Coordenação da Secretaria de Obras e Urbanismo**	
4.4.90.52.00.00 – 1234	Equipamentos e Material Permanente	119.367,50
	TOTAL:	**119.367,50**
	TOTAL GERAL:	**119.367,50**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

I – Excesso de Arrecadação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.35.00.00.00.00 – 1234	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal – 1234 – Convênio SECID – Aquisição de Veículo – Protocolo 25.377.667-6	119.367,50
	TOTAL:	**119.367,50**

Art. 4° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983 Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983 Dados: 2026.10.22 14:12:53 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.842, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 64/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 102.540,63 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)** mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
08.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
08.002.15.452.0025.2027	**Manutenção de Limpeza Pública**	
4.4.90.52.00.00 – 1232	Equipamentos e Material Permanente	102.540,63
	TOTAL:	**102.540,63**
	TOTAL GERAL:	**102.540,63**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.33.00.00.00.00 – 1232	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal – 1232 – Convênio	102.540,63

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

	SECID – Aquisição de Veículo – Protocolo 25.027.577-3	
	TOTAL:	**102.540,63**

Art. 4° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.10.22 14:14:47 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.843, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 65/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 102.540,63 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)** mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS**	
14.002	**DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS**	
14.002.26.782.0038.2025	**Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais**	
4.4.90.52.00.00 – 1233	Equipamentos e Material Permanente	102.540,63
	TOTAL:	**102.540,63**
	TOTAL GERAL:	**102.540,63**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

I – Excesso de Arrecadação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.34.00.00.00.00 – 1233	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal – 1233 – Convênio SECID – Aquisição de Veículo – Protocolo 24.985.782-3	102.540,63
	TOTAL:	**102.540,63**

Art. 4° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.10.22 14:20:18 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.845, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 67/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
17.003	**DIVISÃO DE TURISMO**	
17.003.23.695.0046.2269	**Valorização e Manutenção das Atividades de Turismo**	
3.3.90.39.00.00 – 1236	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL:	**100.000,00**
	TOTAL GERAL:	**100.000,00**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.12.00.00.00 00 – 1236	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal – 1236 -Termo de Convênio -	100.000,00

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

	SETU - Programa Paraná mais Viagens – Procolo 25.923.144.-2	
TOTAL:		**100.000,00**

Art. 4° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983 Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983 Dados: 2026.10.22 14:25:47 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.847, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 69/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
17.003	**DIVISÃO DE TURISMO**	
17.003.23.695.0046.2269	**Valorização e Manutenção das Atividades de Turismo**	
3.3.90.39.00.00 – 1237	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL:	**100.000,00**
	TOTAL GERAL:	**100.000,00**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.13.00.00.00.00 – 1237	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal – 1237 - Termo de Convênio - SETU - Programa Paraná mais Viagens – Procolo 25.389.589-5	100.000,00
	TOTAL:	**100.000,00**

Art. 4° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983 Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983 Dados: 2026.10.22 14:29:54 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2995 — Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Termo de prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado de nº 06/2026

Empregador: Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com sede na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.741.363/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Moisés Lnortovz dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.091.697-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.807.609-83.

Empregado: Bernadete Grubel Lisboa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 990.XXX.XXX-87 SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob o nº 990.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na rua São João, 126, Centro, na Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado de Nº 13/2026, inicialmente celebrado pelas partes em 27/07/2026.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado de nº 13/2026, que deveria terminar em 24/10/2026, será prorrogado até a data de 18/12/2026, em conformidade com o item 7, sub. ítem 7.7 Das Disposições Finais, do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente firmado entre as partes.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (21/10/2026)

_____
Empregador:

_____
Empregado:

_____
Testemunhas: